

Pregão Eletrônico 71/2021

Processo Administrativo nº158/2021

Protocolo nº 41783/2021

Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Materiais Descartáveis

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Abertura: 08/10/2021

Horário: 09h00min

Volume 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social



MEMORANDO Nº 115/2021

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2021.

REF: Indicação de fiscal para Licitação de materiais descartáveis copa e cozinha.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, indica para fiscal na aquisição de materiais descartáveis copa e cozinha, o servidor **João Maycon Coutinho – matrícula: 359040** para atender as necessidades da Secretaria, conforme solicitado via e-mail pela Coordenação de Contratos.

Atenciosamente,



PAULINO VIAPIANA
Secretário M. de Comunicação Social
Decreto nº 5959/2021



JOÃO MAYCON COUTINHO
Diretor Geral
Decreto nº 6000/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021



1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA COMERCIAL BORA EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual nº. 90.230.725-70, Inscrição Municipal nº. 907801, com endereço à Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR, telefone: (41) 3555-1655, e-mail: comercialbora@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Adriano Bora**, inscrito no CPF sob nº. 921.925.809-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto "**Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 386.680,49 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806



6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Exedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A **ATA REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM



635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-967E-9ED4-A040.



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada

PM FAZENDA RIO GRANDE
19/01/2021
Assinatura

n.br/03 e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA COMERCIAL BORA EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

Marcos Adriano Bora
COMERCIAL BORA EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Marcos Adriano Bora**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL BORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Marcos Adriano Bora
COMERCIAL BORA EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Adriano Bora.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 347C-987E-9ED4-A040.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/347C-987E-9ED4-A040> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 347C-987E-9ED4-A040



Hash do Documento

CAD295ABAF702B3032AA8174800A7B8A005F02FAE9C22878CAA7A1DC0505593D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2021 é(são) :

Marcos Adriano Bora - 921.925.809-91 em 03/11/2021 11:05

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - COMERCIAL BORA EIRELI -

04.094.110/0001-10



ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 158/2021 Licitação: 71/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021 Fornecedor: 2645 - COMERCIAL BORA EIRELI									
1	14-06-0006	Filtro para café n.º 103 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa.	BRIGITA	Cx	2.276,000	0,0000	3,3700	7.670,12	Venceu
25	14-06-0029	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades	VOLK	Cx	3.231,000	0,0000	18,3000	59.127,30	Venceu
29	14-06-0031	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	ROSSO	Cx	3.090,000	0,0000	97,0500	299.884,50	Venceu
30	14-06-0032	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	ROSSO	Cx	213,000	0,0000	93,8900	19.998,57	Venceu
Total do Fornecedor ----->					8.810,000			386.680,49	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 Marcos Adriano Bora
 Data: 03/11/2021 11:08:57-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - PREFEITURA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

Home Page: <https://araucaria.atende.net>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -
PESSOA JURÍDICA**

Nº 88548/2021

Nome/Razão Social: COMERCIAL BORA EIRELI
CPF/CNPJ: 04.094.110/0001-10
Endereço: ESTRADA PARA RIO VERDE ACIMA
Bairro: FAXINAL DO TANQUE
Complemento: S/N.
Cidade: Araucária

Nº: SN
CEP: 83.700-970

Estado: Paraná



Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários em curso de cobrança relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: Caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo poderá estar em Débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

Araucária PR quarta-feira, 03 de novembro de 2021 às 24:00 hs.

Certidão Válida até 03/12/2021

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT221203-000-QEJILUUBCHBZQ-9 Emitida no Portal do Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.094.110/0001-10

Certidão nº: 48108174/2021

Expedição: 03/11/2021, às 13:58:45

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **COMERCIAL BORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.094.110/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BORA EIRELI**
CNPJ: **04.094.110/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:35:34 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **445B.2AEC.D6D1.9610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025340110-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.094.110/0001-10**
Nome: **COMERCIAL BORA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.094.110/0001-10

Razão Social: COMERCIAL BORA E FILHO LTDA

Endereço: ESTR. ESTRADA RIO VERDE ACIMA SN / FAXINAL DO TANQUE /
ARAUCARIA / PR / 83700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021

Certificação Número: 2021110201002570670800

Informação obtida em 03/11/2021 14:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kasseem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, Inscrição Estadual nº. 90296132-11, com endereço à Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.324-423, telefone; (41) 99577-1666, e-mail: licitacao@cigembalagens.com.br, neste ato representado por **Lucimara Elias Rocha**, inscrita no CPF sob nº. 714.662.909-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **“Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 236.997,74 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o

CIG COMERCIO DE
EMBALAGENS -
EIRELI:800470870001
91

Assinado de forma digital por
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS
- EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.11.04 15:25:03
-03'00'





CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806



6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

705
Assinatura

C

0

2



designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A **ATA REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

708
Folha nº
m
Assinatura

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01 04.122.0010 1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

719
Folha de
Assinatura

C
O
1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

CIG COMERCIO DE
EMBALAGENS -
EIRELI:80047087000191

Assinado de forma digital por
CIG COMERCIO DE EMBALAGENS
- EIRELI:80047087000191
Dados: 2021.11.04 15:35:43
-03'00'

CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI
Lucimara Elias Rocha

Duas testemunhas com nome legível e CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lucimara Elias Rocha**, representante legal da empresa/organização **CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 80.047.087/0001-91, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

CIG COMERCIO DE
EMBALAGENS -
EIRELI:8004708700019

Assinado de forma digital por CIG
COMERCIO DE EMBALAGENS -
EIRELI:8004708700019
Dados: 2021.11.04 15:35:57 -03'00'

1

CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI
Lucimara Elias Rocha



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 158/2021			Licitação: 71/2021 - PE			Data da Homologação: 20/10/2021			
Fornecedor: 6445 - CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA									
7	14-06-0011	Filtro para café 102 - caixa com 30 unidades. Contendo marca do produto na caixa	BRIGITA	Cx	562,000	0,0000	4,0900	2.298,58	Venceu
13	14-03-0110	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 follhas, não reciclável, na cor cinza	NC PAPEIS	PCT	18.728,000	0,0000	12,1600	227.732,48	Venceu
18	14-06-0021	Colher plástico: Colher descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades	PRA FESTA	PCT	846,000	0,0000	3,6400	3.079,44	Venceu
20	14-06-0023	Papel celofane: Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas de 50x50cm.	GIOPACK	UNI	1.055,000	0,0000	2,3200	2.447,60	Venceu
21	14-06-0024	Saco de Lixo Biodegradável para coleta de fezes de cachorro- bobina com no mínimo 1075 saquinhos - tamanho: a partir de 20 cm até 39 cm.	CIG EMBALAGENS	BOB	12,000	0,0000	119,9700	1.439,64	Venceu
Total do Fornecedor ----->					21.203,000			236.997,74	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.



[Handwritten signature]

CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:8004708700019

1

Assinado de forma digital por CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI:8004708700019
 Dados: 2021.11.04 15:22:59 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**
CNPJ: **80.047.087/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:57 do dia 28/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2022.

Código de controle da certidão: **54E4.ED6B.D3C1.A537**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.047.087/0001-91

Razão Social: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Endereço: R ANTONIO ZIELONKA 684 / ESTANCIA PINHAIS / PINHAIS / PR / 83323-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101432008209594

Informação obtida em 04/11/2021 16:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 59707/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	
PF/CNPJ: 80.047.087/0001-91	
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 896	
Complemento: SALA 03	CEP: 83.324-060
Cidade: Pinhais	
Estado: Paraná	

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
04/11/2021 às 16:40
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-OLPBEGTDFKZQG-5

7/19
Folha nº
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.047.087/0001-91
Certidão nº: 49189314/2021
Expedição: 04/11/2021, às 16:42:32
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.047.087/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025353652-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.047.087/0001-91**
Nome: **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - Jussara - CEP 83234-000 - Pinhais - PR - Tel: (41) 3244-3004 - Fax: (41) 3244-3404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 109960310191539400860-1; Data: 03/10/2019 15:46:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE29172-V6EN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
 R. Zielonka, 684 - Estância Pinhais - Pinhais - PR. CEP 83.323-210
cigembalagens@cigembalagens.com.br
www.cigembalagens.com.br
 Fone:(41) 3059-7070 Fax:3059-7007

PROCURAÇÃO

A CIG COMERCIO EMBALAGENS EIRELI, empresa de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.047.087/0001-91 sediada na cidade de Pinhais / Pr, na Rua Cruzeiro do sul, nº 896, Bairro Emiliano Pernetá, CEP 83.324-423 Fone: 41-3059-7070-, email licitação@cigembalagens.com.br, no ato representada por seu Administrador, Benedito Alves de Oliveira, portador RG 3.167.940-0 / PR ./SSP(UF) e inscrito no CPF/MF567.384.809-97 sob o nº, residente e domiciliado na cidade de domiciliado à estrada da graciosa 3.700 casa D13 bairro Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais PR

OUTORGADO: LUCIMARA ELIAS ROCHA brasileiro, licitante regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 714.662909-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.384.315-1 SSP(UF), residente e domiciliado na rua Catulo da paixão cearense 1061 Cep 82.960-000

PODERES: Para o fim específico de participar nas licitações e pregões presencial e eletrônico possuindo poderes para protocolar envelopes, receber e retirar documentos, assinar declarações, propostas de preços, Contratos, Atas de Registro de Preços, ofertar lances em pregões, desistir ou cancelar lances, requerer prazo e apresentar Recurso Administrativo, desistir da Interposição de Recurso Administrativo, enfim poderes para praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato sendo, praticar todos os demais atos pertinentes à Licitação e pregão presencial e eletrônico, a partir desta data.

Pinhais 23 de setembro de 2019.

Benedito Alves de Oliveira
 RG 3.167.940-0 / PR ./SSP
 CPF 567.384.809-97



Tabelionato de Notas Pinhais

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
 [HF1f7241]-BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA.....

Em testemunho da verdade
 Pinhais 03 de Outubro de 2019
 048-LILIAN MARA MENEZES
 ESCRIVENTE JURAMENTADA, ICM
 FUNARPEN - SELO DIGITAL 5X3AC 3EImt w3U98 - d9lrU
 AyRxq

Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIMARA ELIAS ROCHA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3394315-1 SESP PR

CPF 714.662.909-00 **DATA NASCIMENTO** 03/01/1965

FILIAÇÃO
JOAO MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
ADENIR ELIAS DE OLIVEIRA ROCHA

PERMISSÃO ACC. **CAT. HAB.** B

Nº REGISTRO 01816559659 **VALIDADE** 28/10/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 15/03/1996

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR **DATA EMISSÃO** 31/10/2016

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR 44702303400 PR911711663

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1367531698

PROIBIDO PLASTIFICAR
1367531698





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.118/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90713802-00, Inscrição Municipal nº. 11359, com endereço à Avenida Paraná, nº 1741 – Iguaçú – Fazenda Rio Grande/PR - CEP : 83.833-082, Fone: (41) 3075-7199 – Email: gmdistribuidora.licitacao@gmail.com, neste ato representado por **Renato Luis Montanari**, inscrito no CPF sob nº. 262.444.890-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto **“Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 10.298,11 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o

Assinatura
729
Assinatura

Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
RENATO LUIS MONTANARI:26244489004
Dados: 2021.11.04 14:26:18 -03'00'



CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almojarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806



6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

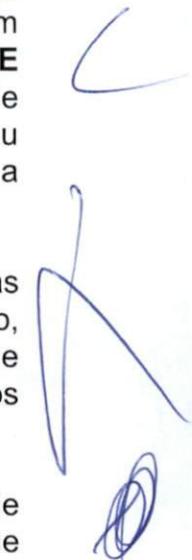
4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente





designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM

PM FAZENDA RIO GRANDE
729
Fazenda Rio Grande

A

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

RENATO
LUIS
MONTANARI
:2624448900
4

Assinado de forma digital por RENATO LUIS MONTANARI:2624448900
Dados: 2021.11.04 14:27:26 -03'00'



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.





12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

Fazenda Rio Grande
734
Assinado digitalmente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

PI/ Contratada:

RENATO LUIS
MONTANARI: Assinado de forma digital por
RENATO LUIS
MONTANARI/26244489004
Data: 2021.11.04 14:28:34 -0300
26244489004

Renato Luis Montanari
GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

054680769-00

088 393.909-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Renato Luis Montanari**, representante legal da empresa/organização GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.604.118/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

RENATO LUIS Assinado de forma
digital por RENATO
MONTANARI: LUIS
2624448900 MONTANARI:26244
489004
4 Dados: 2021.11.04
14:28:42 -03'00'

Renato Luis Montanari
GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP



ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Classificação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 158/2021			Licitação: 71/2021 - PE		Data da Homologação: 20/10/2021				
Fornecedor: 12006 - GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP									
3	14-06-0008	Guardanapo de papel - folhas simples - formato 20 X 20 - pacote com 50 unidades. Contendo marca do produto no pacote	ALCOR	PCT	11.247,000	0,0000	0,6900	7.760,43	Venceu
19	14-06-0022	Papel filme: Papel filme em PVC transparente, dimensões aproximadas: 25cm, embalagem com 10 metros.	VABENE	UNI	833,000	0,0000	2,6400	2.199,12	Venceu
23	14-06-0027	Palito de dente, de madeira, roliço - Caixa com 100 unidades	PARANÁ	UNI	184,000	0,0000	1,8400	338,56	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12.264,000			10.298,11	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

RENATO LUIS
MONTANARI:
26244489004

Assinado de forma
digital por RENATO LUIS
MONTANARI:262444890
04
Dados: 2021.11.04
14:24:02 -03'00'





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 21604118000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 150140 - GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Endereço: Avenida PARANA, 1741 - Bairro IGUACU - Compl. ESQ C RUA RIO EUFRATES - CEP 83.833-082



Código de Controle _____

CWHDLHPQDIWJR21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de Novembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.604.118/0001-07

Certidão n°: 49178628/2021

Expedição: 04/11/2021, às 16:26:03

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **GM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.604.118/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025353371-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.604.118/0001-07**

Nome: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **21.604.118/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:12 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **590B.C911.8672.F84E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.604.118/0001-07

Razão Social: GM DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AV PARANA 1741 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102402332991619000

Informação obtida em 04/11/2021 16:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
 Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, Inscrição Estadual nº 908.23205-44, Inscrição Municipal nº 843187-1, com endereço à Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR, CEP: 80.330-340, telefone: (41) 3019-1565, e-mail: Marcelo_jacob98@hotmail.com, neste ato representado por **Isanete Aparecida Pacheco**, inscrita no CPF sob nº 742.904.369-00.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto “**Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o



C

Ⓞ

Ⓞ

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021



CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Janifer Amanda de Moraes	355906



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavares	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423



O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJIS
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A **ATA REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

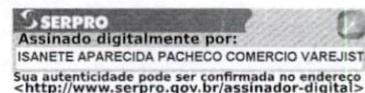
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
---------	-----------	-------	---------	------------





Rua Jacarandá 300 - Narões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823.901 - Fone/Fax (41) 3627.8500

5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO
 Sua autenticidade pode ser confirmada no
<http://www.serpro.gov.br/assinado>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF



[Handwritten signature]

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

[Handwritten signature]



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax (41) 3697-8500

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com o art. 1º da Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
 Pregão Eletrônico 071/2021

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Rua Iacarandá 300 - Narões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.873.901 - Fone/Fax (41) 3627.8500

11



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Isanete Aparecida Pacheco

ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA

Dois testemunhas com nome legível e CPF:

3 ANTONIO SILVA
054680769 - 00

Carol Sung
088.393.909-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Isanete Aparecida Pacheco**, representante legal da empresa/organização **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.791/0001-32, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Isanete Aparecida Pacheco
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

13



SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

A handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the signatory.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 168/2021 Licitação: 71/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021 Fornecedor: 16331 - ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE CO									
2	14-06-0007	Fósforo - maço com 10 caixas, cada caixa contendo 40 palitos. Com identificação do produto na embalagem	PARANA	Mç	2.377,000	0,0000	2,7900	6.631,83	Venceu
4	14-06-0009	PPapel Alumínio: em rolo, isento de furos e rasgos, com dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento, embalado individualmente, reembalados em caixa de Papelão ou pacotes, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	VABENE	UNI	734,000	0,0000	3,2400	2.378,16	Venceu
6	03-03-0651	Marmiteix de alumínio para transporte das refeições tamanho nº 09 fechamento manual com 100 unidades	BOREDA	Cx	750,000	0,0000	44,9300	33.697,50	Venceu
8	14-06-0030	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	FORFEST	Cx	362,000	0,0000	126,6500	45.847,30	Venceu
9	14-06-0031	Copo descartável com capacidade 180 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 162 g/cento cx c/ 2.500 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	FORFEST	Cx	9.271,000	0,0000	91,7400	850.521,54	Venceu
11	14-06-0033	Papel toalha - material: 100% fibra celulósica vegetal virgem, não reciclada. Apresentação: picotado, gofrado, branco, nas dimensões: 20 x 22 cm, pacote com 2 rolos, mínimo 50 folhas por rolo. Características: alta qualidade, resistente à umidade. Contendo marca do produto na embalagem.	PEGGY	PCT	10.534,000	0,0000	3,0400	32.023,36	Venceu
12	14-06-0016	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.	GG PAPEIS	PCT	14.509,000	0,0000	15,8000	229.242,20	Venceu
15	14-06-0018	Saco para pipoca: Saco de papel para pipoca, medindo aproximadamente 15x10,5cm, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	MP	Cx	868,000	0,0000	5,4400	4.721,92	Venceu
16	14-06-0019	Prato plástico para bolo: na cor branca, redondo, com 15cm de diâmetro, embalagem com 500 unidades	FORFEST	Cx	369,000	0,0000	55,0000	20.295,00	Venceu
17	14-06-0020	Garfo plástico: Garfo descartável para bolo, na cor branca, embalagem com 100 unidades	CROPAC	PCT	836,000	0,0000	4,4900	3.753,64	Venceu

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATORIA)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

FAZENDA RIO GRANDE
757
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 158/2021 Licitação: 71/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021									
Fornecedor: 16331 - ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE CO									
22	14-06-0026	Refil para purificador de água, materiais - estrutura: PP; materiais - Componentes internos: elementos filtrantes em meltblown e carvão ativado com prata coloidal; com 3 estágios de filtração: 1º estágio: câmara pré-filtração (com elemento filtrante), 2º estágio: câmara de carbono ativado com prata coloidal; 3º estágio: segundo elemento filtrante; 75 % remoção de cloro, mínimo 6 meses de vida útil.	PURIFIC	UNI	41,000	0,0000	113,6300	4.658,83	Venceu
26	03-03-1049	Marmiteix de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.	BOREDA	UM	640,000	0,0000	49,4300	31.635,20	Venceu
28	14-06-0030	Copo descartável com capacidade 300 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 270 g/cento cx c/ 2.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	FORFEST	Cx	120,000	0,0000	126,6500	15.198,00	Venceu
31	14-06-0016	Papel Toalha descartável, interfolhas medindo 23 x 27 cm acondicionados em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor branco alvejado.	GG PAPEIS	PCT	4.836,000	0,0000	15,8000	76.408,80	Venceu
32	14-03-0110	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm acondicionadas em pacotes de 1250 folhas, não reciclável, na cor cinza.	GG PAPEIS	PCT	6.242,000	0,0000	13,9100	86.826,22	Venceu
35	03-03-1049	Marmiteix de isopor redonda: sem divisão, com tampa, capacidade de 1100 ml. Embalagem: primária: caixa com 100 unidades cada.	BOREDA	UM	213,000	0,0000	49,4300	10.528,59	Venceu
Total do Fornecedor →					52.702,000			1.454.368,09	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.396.791/0001-32
Certidão nº: 22419529/2021
Expedição: 21/07/2021, às 17:47:39
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.396.791/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025314753-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.396.791/0001-32

Nome: **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E
PAPELARIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.319.779

CNPJ: 34.396.791/0001-32

Nome: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:16 do dia 22/10/2021.

Código de autenticidade da certidão: 1CBC900AABCF4E9908C195A4EE25B7BB70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.396.791/0001-32

Razão Social: ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAR COSMETICOS E PAPELARI

Endereço: R CAPITAO TENENTE MARIS DE BARROS 416 / PORTAO / CURITIBA / PR /
80330-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

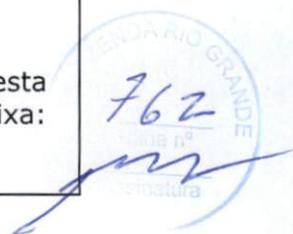
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021

Certificação Número: 2021102001005570933837

Informação obtida em 29/10/2021 10:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021



1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, Inscrição Estadual nº. 90685694-83, Inscrição Municipal nº 711577-6, com endereço à Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR, CEP: 82.820-250, telefone: (41) 3367-5931, e-mail: licitatudo2@yahoo.com, neste ato representado por **Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli**, inscrita no CPF nº 047.556.019-16.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto “**Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**”.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 63.587,20 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o



CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806



designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM

768
Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração



635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

KELLY A D S MINIOLI
COMERCIO DE
PRODUTOS:21782356000102

Assinado de forma digital por KELLY A
D S MINIOLI COMERCIO DE
PRODUTOS:21782356000102
Dados: 2021.11.03 10:48:58 -03'00'

Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

054680769-00

088.393.909260



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli**, representante legal da empresa/organização **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

KELLY A D S MINIOLI
COMERCIO DE
PRODUTOS:21782356000102

Assinado de forma digital por
KELLY A D S MINIOLI COMERCIO
DE PRODUTOS:21782356000102
Dados: 2021.11.03 10:49:09 -03'00'

Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS



REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Classificação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
n.º do Processo: 158/2021 Licitação: 71/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021 Fornecedor: 10628 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME									
10	14-06-0032	Copo descartável com capacidade 50 ml, em POLIESTILENO, gramatura de 75 g/cento cx c/ 5.000 unid, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, conforme NBR-14865/2012 da ABNT, e registrado no INMETRO.	ROSSO	Cx	641,000	0,0000	99,2000	63.587,20	Venceu
Total do Fornecedor ----->					641,000			63.587,20	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

KELLY A D S
 MINIOLI
 COMERCIO DE
 PRODUTOS:217
 82356000102

Assinado de forma digital por
 KELLY A D S MINIOLI COMERCIO
 DE PRODUTOS:21782356000102
 Dados: 2021.11.03 10:49:30
 -03'00"



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025114685-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.782.356/0001-02**
Nome: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.270.492

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:27 do dia 24/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: EA441D06551E44DC893A5D21F391755D89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 23/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Certidão nº: 24127562/2021

Expedição: 06/08/2021, às 16:39:44

Validade: 01/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.782.356/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.782.356/0001-02

Razão Social: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME

Endereço: R GUGLIELMO MARCONI 120 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102402190190557001

Informação obtida em 29/10/2021 15:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107718375		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) PEDRO SCHERER	(mãe) LAZI DEUSINA DELGADO SCHERER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80714718	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 047.556.019-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Bruno Lobo			NÚMERO 737
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Bairro Alto	CEP 82820-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) licitatudo2@yahoo.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789005 Atividade Secundária 4651602, 4753900, 4754702, 4755501, 4755502, 4755503, 4757100, 4761003, 4763602, 4772500, 4781400, 4751201, 4759899	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE CAMA E BANHO, PAPELARIA, COLCHOARIA, ESPORTIVOS, ARMARINHO, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICOS EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE E COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.782.356/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 28/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kelly Angelica D Scherer Minioli</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002673964	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 11:16 SOB N° 20193374390.
PROTOCOLO: 193374390 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902629887. NIRE: 41107718875.
KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos c notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2020 18:33:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 65280510171230590601-1 a 65280510171230590601-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0ff16ea7888102e003f3e24d574d32bbccc329177f19f09b02276be626834d121d94ada91767cb8a6c73e909d1c1337f2bdba949576e6bcec5682a4993bfb58



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REQUERIMENTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dom Elói - CEP 81200-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 4641-1100 - Fax: (41) 3244-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 65280510171230590601-2; Data: 05/10/2017 12:36:23

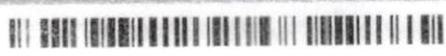
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU73874-L6JT;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (p/...	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO SCHERER		(mãe) LAZI DEUSINA DELGADO SCHERER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1983	IDENTIDADE (número) 80714718	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 047.556.019-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DEMANEJADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) licitaludo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789005 Atividade secundárias 4651602 4763602 4754702 4761003 4755503 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DELEGADO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) KELLY A. D. S. Minioli comercio de produtos				
DATA DA ASSINATURA 07/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelly Angelica D. Scherer Minioli			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2015 SOB NÚMERO: 41107718875 Protocolo: 15/039068-8, DE 13/01/2015</p> <p>KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>





REQUERIM

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.678-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 100 - Jardim São Luiz - Curitiba/PR - CEP 81257-900 - Fone: (41) 3341-5000 - Fax: (41) 3341-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 65280510171230590601-1; Data: 05/10/2017 12:36:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU73875-1SCG;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalari
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO SCHERER	(mãe) LAZI DEUSINA DELGADO SCHERER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1983	IDENTIDADE (número) 80714718	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 047.556.019-16			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) licitaludo@ymail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789005 Atividades secundárias 4759899 4757100 4781400 4772500 4753900 4755501 4755502 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE CAMA E BANHO, PAPELARIA, COLCHOARIA, ESPORTIVOS, ARMARINHO, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICOS EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE E COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL OBRIGATORIO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Kelly A. D. S. Minioli Comercio de Produtos			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelly Angelica D. Scherer Minioli		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICA		
	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2015 SOB NÚMERO: 41107718875 Protocolo: 15/039068-8, DE 13/01/2015</p> <p>KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>		





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.983/0001-98, Inscrição NIRE nº.412098581, com endereço à Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, , Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.005-050, telefone: (41) 3383-8441, e-mail: amplacomercial@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Pedro de Paula Teixeira Neto**, inscrito no CPF sob nº. 170.442.009-15.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto “**Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**”.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 81.499,33 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA

NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:27:06 -03'00



CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almojarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806



6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:27:55
NETO:17044200915 -03'00'



designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:28:19 -03'00'



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM

790
mm
H

A

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:29:08 -03'00'



635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:29:29
-03'00"



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:30:15 -03'00'



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:30:38 -03'00'



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915
Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:31:01
-03'00'



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:26:25 -03'00'



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
• Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por PEDRO
DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:31:30 -03'00'

Pedro de Paula Teixeira Neto
PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

054680769-00

088.393.909160



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Pedro de Paula Teixeira Neto**, representante legal da empresa/organização PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.983/0001-98, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

PEDRO DE PAULA
TEIXEIRA
NETO:17044200915

Assinado de forma digital por
PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
NETO:17044200915
Dados: 2021.11.03 11:32:04
-03'00'

Pedro de Paula Teixeira Neto
PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

licitação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
r. do Processo: 158/2021 Licitação: 71/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021 Fornecedor: 20573 - PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA									
5	14-06-0010	Touca descartável - confeccionada em não tecido, permeável ao ar, solda eletrônica, tamanho único, com elástico, não estéril, utilizada para proteção dos cabelos. Caixa com 100 unidades.	VABENE	PCT	3.089,000	0,0000	8,3300	25.731,37	Venceu
14	14-06-0017	Saco plástico para cachorro quente: Saquinho para cachorro quente ou hambúrguer, medindo aproximadamente 20x15cm, na cor branca ou transparente, abertura lateral, em plástico reciclável, embalagem com 100 unidades.	DINAPLAST	Cx	965,000	0,0000	4,6400	4.477,60	Venceu
27	05-18-0461	Sacola Plástica reforçada silk, branca medida 60x80cm. Fardo com 100 unidades	DINAPLAST	FRD	351,000	0,0000	44,3800	15.577,38	Venceu
33	14-06-0028	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades	VABENE	Cx	1.026,000	0,0000	16,9900	17.431,74	Venceu
34	14-06-0029	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho G, embalagem com no mínimo 100 unidades	VABENE	Cx	1.076,000	0,0000	16,9900	18.281,24	Venceu
Total do Fornecedor ----->					6.507,000			81.499,33	

Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.



**PEDRO DE PAULA
 TEIXEIRA
 NETO:17044200915**

Assinado de forma digital por
 PEDRO DE PAULA TEIXEIRA
 NETO:17044200915
 Dados: 2021.11.03 11:34:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 24767/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.956.983/0001-98 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35056
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, 2054
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7ccb13302243bc598fa586f26db359c2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de agosto de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.956.983/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:44 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **92E3.F579.9BD0.BBAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025340259-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.956.983/0001-98**
Nome: **PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.956.983/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:44 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **92E3.F579.9BD0.BBAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.956.983/0001-98

Razão Social: PG COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Endereço: R CAPITAO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ 1854 / CARIOCA / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2021 a 02/12/2021

Certificação Número: 2021110301443906309004

Informação obtida em 03/11/2021 14:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

PROTOCOLO Nº 41783/2021

Processo Administrativo nº. 158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

1. Aos três dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 e o **DETENTOR DA ATA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, , Inscrição Estadual nº. 10006030-20, Inscrição, Municipal nº. 320479-6, com endereço à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.520-610, telefone (41) 3028-2375, e-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Renato Garofani**, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-87.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto “**Registro de preço para fornecimento de materias descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**”.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente **Ata de Registro de Preços**, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta **ATA Registro de Preços**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2919655000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AS, OU=(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:31:56-03'00"
Fórmula Reader Versão: 10.1.3



CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2021**.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Seção de Almoxarifado – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.1 Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua conseqüente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do objeto, em contato com a empresa.

3.1.2 No caso de reprovação do objeto, o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.1.3 Após o recebimento e o cadastramento do bem pelo setor de patrimônio, os itens serão entregues nas instituições conforme endereços constantes no ANEXO II, pelo setor responsável pelo recebimento (setor de Patrimônio Municipal).

3.1.4 Após a entrega nas instituições, a Contratante do certame deverá providenciar a montagem dos itens nos locais indicados.

4.A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo dos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

FISCAIS			
Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Comunicação	João Maycon Coutinho	359040
2	Habitação	Rosane Araujo da Silva	358041
3	Assistência Social	Carlos Henrique da Cruz	358580
4	Desenv Econômico	João Gilberto Solano	349396
5	Mulher	Jenifer Amanda de Moraes	355806

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Anulado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2919655000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF,
A3, OU=sem bruno, CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:32:19-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.3



6	Esporte	Carina de Faria Mondini	352554
7	Educação	Nara Regina Bressan	040/2021
8	Trabalho	Pollyana Pesco	358553
9	Cultura	Andressa Camilo	358385
10	Gabinete do Prefeito	Karina de Oliveira Cardoso	358891
11	Governo	Cinthia de Paula Silveira	355369
12	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
13	Meio Ambiente	Solange de Oliveira	351769
14	Obras Públicas	Priscila Marcondes dos Santos	351372
15	Defesa Social	José Juarez Tavarez	224301
16	Urbanismo	Geovana Apar dos Santos Lohmann	21901
17	Saúde	Francisco Expedito D Soares Júnior	349123
18	Planejamento Financeiro	Andréia Corrêa	351423

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

4.3. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a reposição.

4.4. Os fiscais da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI 87416565987
DN: C=BR, CN=LUIZ RENATO GAROFANI, OU=Presencial, OU=2519550000101,
OU=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - RFB, CN=LUIZ RENATO GAROFANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:32:34-0700
Fórmula: Versão: 10.1.3



designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1.1 Os Itens que necessitam do certificado do Inmetro deverão esquentá-lo em cada entrega, durante a execução.

5.1.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2919655000100,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF,
AS, OU=(sem branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:33:04-03'00"
Fórmula Reader Versão: 10.1.3



protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A ATA REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Cód Red	Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
115	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS

LUIZ RENATO
GAROFANI:8741656598

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:8741656598
DN: CN=BK, OU=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2919050002700,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS, OU=RS,
A3, OU=(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:8741656598
e-Recife: É o seu o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:33:21-0300
Fórmula: Versão: 10.1.3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

230	20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
342	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
341	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
1281	17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
353	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
1283	17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
381	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
378	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
379	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
380	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1941	ESTADUAL	SMAS
1271	17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	3712	FEDERAL	SMAS
396	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
397	17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
408	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942	ESTADUAL	SMAS
409	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	10941	ESTADUAL	SMAS
1276	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	3942	ESTADUAL	SMAS
407	17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
426	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
428	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	10941	FEDERAL	SMAS
1274	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	3770	ESTADUAL	SMAS
427	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
1301	17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	31719	ESTADUAL	SMAS
447	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	FEDERAL	SMAS
446	17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
460	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
461	17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
506	17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
479	17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMAS
591	07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
600	07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
607	27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
576	35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
1109	32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
819	04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
843	16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
1024	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
1025	16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
1049	16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
195	23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
200	23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
210	23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
1194	23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
123	36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
131	36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
145	36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
1358	24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	3000	LIVRE	Gabinete
34	05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM

809
mm

J

U

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI#74165656
DN: CN=LUIZ RENATO GAROFANI, OU=29196565000100
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-C
AF, O=Brasil, C=BR, EMAIL=LUIZ RENATO GAROFANI#74165656
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:33:40-0300
Fórmula: Versão: 10.1.3



635	18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	SMG
279	06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
287	02.01	04.122.0010	1.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
309	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
310	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
1157	22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
1176	22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
791	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
792	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
793	08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
174	21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
51	09.01	15.452.0010	2.038.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMU
655	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
656	15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
719	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
720	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
723	15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
853	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
856	15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
1239	15.03	10.122.0003	2.148.3.3.90.30	31019	FEDERAL	SMS
883	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
1326	15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
945	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
946	15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
972	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
973	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
974	15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
993	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
994	15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
1089	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
1090	14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987**

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=2919655000100, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:33:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da **ATA REGISTRO DE PREÇOS**.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI/87416565987
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Presencial, ou=2919655000102,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=Item branco), cn=LUIZ RENATO GAROFANI/87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:34:13-03'00"
Fossil Reader Versão: 10.1.3



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2919655000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CF
A3, OU=(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:34:32-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:34:50-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1.O DETENTOR DA ATA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
DN: CN=B.R., O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=2919655000100,
OU=Secretaria da Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:35:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 071/2021

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
de Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

**LUIZ RENATO
GAROFANI:**
87416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=2919655000100, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUIZ
RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:35:33-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Luiz Renato Garofani
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

054 680769-00

088.393.909-60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROTOCOLO Nº 41783/2021
Processo Administrativo nº. 158/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Luiz Renato Garofani**, representante legal da empresa/organização **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.

**LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987**

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUIZ
RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:35:52-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Luiz Renato Garofani
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relatório dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

n.º do Processo: 158/2021 Licitação: 71/2021 - PE Data da Homologação: 20/10/2021
Fornecedor: 271 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

24	14-06-0028	Luva de vinil para segurança e proteção das mãos, sem pó, não estéril, não uso médico, anatômica, ambidestra, tamanho M, embalagem com no mínimo 100 unidades	DESCARPACK	Cx	3.080,000	0,0000	17,2000	52.976,00	Venceu
----	------------	---	------------	----	-----------	--------	---------	-----------	--------

Total do Fornecedor ----->

3.080,000

52.976,00



Fazenda Rio Grande, 3 de Novembro de 2021.

**LUIZ RENATO
GAROFANI:
87416565987**

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:
87416565987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=29196550000100, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.04 16:36:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025131307-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.656.468/0001-39**
Nome: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou /I, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:11 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **176C.008B.A708.2B61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

919
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.203.969

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:09 do dia 20/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: D0C711AF8EC9467B693024315ED554E7D8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.656.468/0001-39

Razão Social: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: RUA ANITA RIBAS 410 / HUGO LANGE / CURITIBA / PR / 82520-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2021 a 11/11/2021

Certificação Número: 2021101300234906764902

Informação obtida em 13/10/2021 11:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Certidão nº: 23564961/2021

Expedição: 03/08/2021, às 15:03:17

Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.656.468/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TR A S L A D O

Livro 31

Procurações

fls. nº 144v

Nº 12.561.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **SOMA PR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, PR, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná neste ato apresentado por **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, solteiro, maior, diretor financeiro, portador da cédula de identidade civil nº 3032902151, expedida pela SJS/RS em 12/02/2007, e do CIC nº 489.947.070-34, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 437 apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, RS, conforme contrato social registrado em 04 de julho de 2020 nesta Serventia, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 30, às folhas 198, sob o nº 5294, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu o outorgante supra qualificada, através de seu representante legal, reconhecido como o próprio mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar, o cidadão **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade civil nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, e do CIC nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal nº 2275, sobrado 04, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, PR, a quem confere poderes para as seguintes finalidades: **a)** sempre em conjunto com um Diretor Adjunto, representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, em qualquer de suas agências, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em nome da outorgante, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, registrar e alterar senha, requisitar e retirar cartão magnético, receber ordens de pagamento, passes e remessas, ou outras quaisquer quantias, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, passar recibos e dar quitação, realizar e resgatar aplicações e transferência de numéricos, fazer transações eletrônicas por via internet; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, podendo para isso assinar requerimentos, recibos e todo e qualquer formulário para estes fins; e, **b)** isoladamente, representar a outorgante perante repartições públicas federais,

923
Forn
jm

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/41211905212819091957>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 41211905212819091957-1
Data: 19/05/2021 13:37:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN38088-Y3QA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 13:43:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, para participar de licitações, concorrências e pregões; podendo dito procurador, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações, autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; assinar contratos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, inclusive assinar propostas comerciais, contratos de fornecimentos de materiais e medicamentos; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos, aceitar e rejeitar propostas comerciais de fornecimento; reduzir ou aumentar preços e quantidade; podendo ainda, nomear representantes e credenciar outra pessoa ao processo de licitação, concorrência e pregões; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer. **(Lavrado conforme minuta). O presente mandato terá prazo de validade por 1 (um) ano, a contar desta data.** Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



ELDORADO DO SUL, 13 DE MAIO DE 2021

TIARLA CATIA DA ROSA ALMEIDA
Escr. Aut.

Procuração: R\$ 78,50 (0261.04.1000001.07512 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0261.01.2100001.14068 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102293 51 2021 00019297 73

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/41211905212819091957>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 41211905212819091957-2
Data: 19/05/2021 13:37:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN38089-4DZI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 13:43:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 08:21:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 41211905212819091957-1 a 41211905212819091957-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c7b57daa42a70dbf9a32a1a383db01e45c919d7ffe85ecf90d3384aca93a6fe87cc79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41210910202670223862-1
Data: 09/10/2020 11:53:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN52713-11N5;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1745
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Ba. Valber Azevedo
Tribunal
Miranda Cavalcanti

TJPB



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2135679105



NOME LUIZ RENATO GAROFANI

DOC. IDENTIDADE / Data EMISSÃO / UF / PR
4541423-0 / SESP

CPF / DATA MATRIMÔNIO /
874.165.659-87 / 30/04/1972

FILIAÇÃO LUIGI GAROFANI

ESPOSA IRENE GAROFANI

Nº REGISTRO 02528215143

VALIDADE / 1ª HABILITAÇÃO /
24/09/2025 / 29/10/1992



PROIBIDO PLASTIFICAR

2135679105

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 25/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 85301609993
PR918487445

PARANÁ

Handwritten signature in blue ink

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 15:27:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 41210910202670223862-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d88336d55d2afefc0341473007e4c79d6bc4ed5706d2dda266cd27328a59cf1b8fc7c57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41211706208360921387-1
Data: 17/06/2020 12:17:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC90265-5H92;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB



PROIBIDO PLASTIFICAR

1247576633

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1247576633

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALVARÁ DE HABILITAÇÃO

ALVARÁ DE HABILITAÇÃO Nº 01671261045

DOC. IDENTIDADE / CEG. PASSAP. / U.F. 3111.609-0 PR

CPF 322.056.009-15 DATA NASCIMENTO 08/03/1961

PLACAR HERNES ANTONIO DE ALMEIDA

PROFESSOR DALVA MARIA DE ALMEIDA

VALIDADE 04/02/2021 1ª HABILITAÇÃO 08/07/1982

PROFESSOR

ASSINATURA DO SOLICITANTE

LOCAL CURTIBA, PR DATA ESCOLTA 02/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

04183961081 PR910418623

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2020 13:16:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 41211706208360921387-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e98726393b9f914afb18b28d747eeac2aea9aa54766c2b55e35e9bf57ce67fce67593c79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1384121779

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1384121779

RS

NOME
MARCELO LAPINSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3032902151 SSP/PC RS

CPF
 489.947.070-34

DATA NASCIMENTO
 07/12/1966

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ANTONIO
 LAPINSKI
 ZENAIDE DEDOMENICO
 LAPINSKI

PERMISSÃO ACC. CAT. HAR.
 AB

1ª HABILITAÇÃO
 07/03/1985

1ª HABILITAÇÃO
 07/03/1985

1ª HABILITAÇÃO
 07/03/1985

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 06/03/2017

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

59808047314
 RS191378550

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL

870
 [Handwritten signature]



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 41211706201342434097-1
 Data: 17/06/2020 12:17:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC90264-RRY5;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2020 13:19:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 41211706201342434097-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fee69263f1699f8332c3ecaf21e98726e1d34b83c8f562660ed558ce9c8ad88a461649c325bdef5b9846c752aa9b651c79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021

Objeto: "Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE;

Processo Administrativo: 158/2021;

Protocolo: 41783/2021;

Data da Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;

CNPJ: 04.094.110/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;

Inscrição Municipal nº: 907801;

Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;

Administrador: Marcos Adriano Bora;

CPF nº: 921.925.809-91;

Valor Total: R\$ 386.680,49 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 00.656.468/0001-39;

Inscrição Estadual nº: 10006030-20;

Inscrição Municipal nº: 320479-6;

Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR;

Administrador: Luiz Renato Garofani;

CPF nº: 874.165.659-87;

Valor Total: R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 90685694-83;

Inscrição Municipal nº: 711577-6;

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto – Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$ 63.587,20 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;
CNPJ: 21.604.118/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90713802-00;
Inscrição Municipal nº: 11359;
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 – Iguazu – Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Renato Luis Montanari;
CPF nº: 262.444.890-04;
Valor Total: R\$ 10.298,11 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.956.983/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 412098581
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R\$ 81.499,33 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº: 908.23205-44;
Inscrição Municipal nº: 843187-1;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro: Portão – Curitiba/PR;
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R\$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS;
CNPJ: 80.047.087/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 90296132-11;
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR;
Administrador: Lucimara Elias Rocha;
CPF nº: 714.662.909-00;
Valor Total: R\$ 236.997,74 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2021 de 09 de novembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021 ID 3621

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ROSIMEIRE DE FRANÇA CAETANO 04595931964;
CNPJ: 41.823.909/0001-27;
OBJETO: "Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
GESTOR DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrículas nº 358.929
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021;
PROTOCOLADO: 52501/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 4.181,34 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax 0441 421-4100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;
CNPJ: 21.604.118/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 90713802-00;
Inscrição Municipal nº: 11359;
Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 - Iguçu - Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Renato Luis Montanari;
CPF nº: 282.444.890-04;
Valor Total: R\$ 10.298,11 (dez mil e duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 10.958.993/0001-98;
Inscrição NIRE nº: 412098561
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;
CPF nº: 170.442.009-15;
Valor Total: R\$ 81.499,33 (oitenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Detentor: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS ME;
CNPJ: 34.396.791/0001-32;
Inscrição Estadual nº: 908.23205-44;
Inscrição Municipal nº: 843187-1;
Endereço: Rua Capitão Tenente Maria de Barros, nº 416, Bairro Portão - Curitiba/PR;
Administrador: Isanete Aparecida Pacheco;
CPF nº: 742.904.369-00;
Valor Total: R\$ 1.454.368,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS;
CNPJ: 80.047.087/0001-91;
Inscrição Estadual nº: 90296132-11;
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Pemeta, Pinhais/PR;
Administrador: Lucimara Elias Rocha;
CPF nº: 714.662.909-00;
Valor Total: R\$ 236.997,74 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax 0441 421-4100



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 71/2021

Objeto: "Registro de preço para fornecimento de materiais descartáveis copo e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE.
Processo Administrativo: 158/2021;
Protocolo: 41783/2021;
Data de Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.094.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.806-91;
Valor Total: R\$ 386.680,49 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.856.468/0001-39;
Inscrição Estadual nº: 10006030-20;
Inscrição Municipal nº: 320479-6;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, Curitiba/PR;
Administrador: Luiz Renato Garofani;
CPF nº: 874.165.659-87;
Valor Total: R\$ 52.976,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais).

Detentor: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME;
CNPJ: 21.782.356/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 90685694-83;
Inscrição Municipal nº: 711577-6;
Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;
Administrador: Kelly Angélica Delgado Scherer Mimoli;
CPF nº: 047.556.019-16;
Valor Total: R\$ 63.587,20 (sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax 0441 421-4100

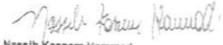


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 02/2021

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA:
Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 02/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de Serviços Publicitários", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação, com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 795/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2021.


Nassib Kassem Hamdam
Prefeito Municipal



B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: K << >> >|

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: Listar

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto:

Observações:

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Handwritten signature and blue circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: k | << >> >|

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="03/11/2021"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="52.976,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="09/11/2021"/> à <input type="text" value="09/11/2022"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="52.976,00"/>

Objeto:

Observações:

Itens do Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Handwritten signature and stamp: 946

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: | < | << | >> | > |

Natureza: | Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: | Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: | Forma Pagamento:

Origem do Processo: | Entidade do Processo:

Processo / Ano: | |

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: | |

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="03/11/2021"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="63.587,20"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="09/11/2021"/> à <input type="text" value="09/11/2022"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="63.587,20"/>

Objeto:

Observações:

Itens do

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 6320 | k | << | >> | >|

Natureza: Principal | Nome do PDF: |

Nº Protocolo / Ano: | Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 62/2021

Tipo de Contrato: FORN DE MATERIAIS DESCARTÁV | Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 158 | 2021 | PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano: |

Fornecedor: 12006 | Listar | GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	03/11/2021	Valor do Contrato:	10.298,11
Data da Vigência de:	09/11/2021 à 09/11/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	10.298,11

Objeto: Abertura de Licitação com Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Observações: Pregão Eletrônico nº 71/2021

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6320

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Journal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Handwritten signature and blue circular stamp of the Municipality of Fazenda Rio Grande.

B Cadastro de Contratos

Contratos
 Dados Complementares
 Aditamentos
 Histórico/Apostilamento
 Cronogramas

Nº Sequencial:

Natureza:

Nº Protocolo / Ano:
 Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato:
 Origem do Contrato:

Tipo Pagamento:
 Forma Pagamento:

Origem do Processo:
 Entidade do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto:

Observações:

Itens do

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Handwritten signature and stamp

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 6322 [K] [<<] [>>] [>|]

Natureza: Principal Nome do PDF: []

Nº Protocolo / Ano: [] Ata Reg. Preços:

Nº Contrato: 62/2021

Tipo de Contrato: FORN DE MATERIAIS DESCARTÁV Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 158 2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano: []

Fornecedor: 16331 Listar JISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE CO

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	03/11/2021	Valor do Contrato:	1.454.368,09
Data da Vigência de:	09/11/2021 à 09/11/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	1.454.368,09

Objeto: Abertura de Licitação com Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Observações: Pregão Eletrônico n° 71/2021

Itens do Contrato: 6322

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6322

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6323 K << >> >|

Natureza: Principal Nome do PDF: _____

Nº Protocolo / Ano: _____ Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 62/2021

Tipo de Contrato: FORN DE MATERIAIS DESCARTÁV Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 158 2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 6445 Listar CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	03/11/2021	Valor do Contrato:	236.997,74
Data da Vigência de:	09/11/2021 à 09/11/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	236.997,74

Objeto: Abertura de Licitação com Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis copa e cozinha, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Observações: Pregão Eletrônico n° 71/2021

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6323

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	09/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Handwritten signature
Circular stamp: PM FAZENDA RIO GRANDE
Handwritten number: 041

Protocolo: 41783/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de*
Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220
Mat.: 351220

Coordenação de Contratos
Coordenação de Contratos

11/11/2021.

